



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

EDITAL DE CHAMAMENTO		
1. Entidade		
MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR		
2. N° Proc. Administrativo	3. Modalidade e número de ordem	
062/2025	CREDENCIAMENTO N° 001/2025	
4. Objeto		
Credenciamento de empresas do ramo da construção civil visando a formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso de terreno, no Município de Iretama/PR, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional de interesse social, totalizando 22 unidades habitacionais.		
5. Encaminhamento de documentos - Sessão Pública		
ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO		Exclusivamente através dos Correios ou pessoalmente no endereço: Rua Oscar Gauer Khunn n.º 174, Departamento de Licitações - Iretama/PR
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS		ATÉ O DIA 10/11/2025 - 09:00 HORAS
6. Responsável pelos esclarecimentos - Local, Horário e Contatos		
Rua Oscar Gauer Khunn n.º 174, Depto de Licitações - Iretama/PR		
Horário	Telefones	e-mail
08:00 às 11:30 13:00 às 17:00	(44) 3573-1668	licitacao@iretama.pr.gov.br licitacaoiretama@gmail.com
7. Link para acesso aos documentos		
https://www.iretama.pr.gov.br		
8. Sumário		
1. Objeto	12. Intenção de Recurso	
2. Disponibilidade do Edital	13. Recursos Administrativos	
3. Encaminhamento da documentação	14. Homologação do Resultado	
4. Manifestação de Interesse/Proposta	15. Termo de Seleção	
5. Critério de Julgamento	16. Divulgação de Dados Pessoais - LGPD	
6. Comissão de Contratação	17. Microempresas e EPPS	
7. Documentos de Habilitação	18. Sanções Administrativas	
8. Publicidade dos Documentos Recebidos	19. Disposições Gerais	
9. Sessão Pública	20. Casos Omissos	
10. Procedimento - Sorteio	21. Esclarecimentos/Impugnações	
11. Julgamento - Empresas Credenciadas	22. Foro	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

A Prefeitura do Município de Iretama/PR, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn n.º 174, Depto de Licitações, na cidade de Iretama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.950.088/0001-74, torna público aos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de empresas do ramo da construção civil, obedecidas as disposições do Decreto Municipal N.º 1311/2023 de 05 de Abril de 2023, da [Lei Nº 14.620, de 13 de julho de 2023](#), da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública, nas condições fixadas no presente e seus anexos.

O aviso de Chamamento será publicado nos seguintes locais:

- ✓ www.iretama.pr.gov.br;
- ✓ [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná](#);
- ✓ [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A	Modelo de Manifestação de Interesse
ANEXO B	Documentação de Habilitação Técnica
ANEXO C	Declaração de Visita
ANEXO D	Declaração de Renúncia à Indenização
ANEXO E	Terreno/Matrícula(s)
ANEXO F	Termo de Seleção
ANEXO II	Documentos de Habilitação
MODELO 01	Procuração/Autorização
MODELO 02	Declaração de Sujeição ao Edital e Outras
MODELO 03	Declaração de Enquadramento ME/EPP
MODELO 04	Declaração de Cumprimento - Inciso XXXIII do art. 7º da CF

01. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas do ramo da construção civil visando a formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso de terreno, no Município de Iretama/PR, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional de interesse social, totalizando 22 unidades habitacionais.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

1.2. A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao **Agente Financeiro do MCMV-FAR**, recepcionado da proposta do **Município**, neste caso, a Caixa Econômica Federal, doravante denominada **Agente Financeiro**, nos termos da Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15.06.23 e 1.482 de 21.11.2023, 47/2025 de 17/01/2025, Lei Municipal 018/2023 e demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa supracitado e Código Civil, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente edital.

1.3. As disposições deste Edital/Termo de Referência permanecerão válidas para qualquer programa ou linha de financiamento que venha a substituir o **MCMV-FAR** ou o **CFPR**.

1.4. É facultado à empresa do setor da construção civil constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do empreendimento habitacional de interesse social, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724).

1.5. Neste instrumento a denominação de “empresa do ramo da construção civil” equipara-se ao ente executor do empreendimento nos casos de SPE's.

1.6. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste Credenciamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR.

1.7. Para participação no presente chamamento público é facultativo a visita técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, ocasião caso ocorra lhe será fornecido o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência.

1.8. A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

1.9. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, Sr. Patrick Fernandes Sampaio, do Departamento de Engenharia, no período de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até 3 (três) dias antes do credenciamento, podendo ser agendada pelo telefone (44) 3573-1668. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O edital de licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

02. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

2.1. O Edital estará disponível para Consulta nos seguintes locais:

- Departamento de Licitações - Rua Oscar Gauer Khunn n.º 174, Depto de Licitações - Iretama/PR - Em dias úteis, das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m;
- solicitando para o seguinte e-mail: licitacao@iretama.pr.gov.br ou licitacaoiretama@gmail.com.
- ser baixado no site/portal de transparência do Município www.iretama.pr.gov.br.
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - www.pncp.gov.br

2.4. O Município de Iretama/PR, não se responsabilizará pelos erros na documentação apresentada pelas empresas.

03. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação das empresas interessadas deverá ser dirigida à Comissão de Contratação, devendo ser encaminhada, através dos correios ou presencialmente, no Departamento de Licitações, a Rua Oscar Gauer Khunn n.º 174, Depto de Licitações - Iretama/PR, em dias úteis, das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, cujo setor providenciará o regular processamento e tramitação inicial.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

3.2. A documentação deverá ser capeada pela Manifestação de Interesse, conforme Modelo do ANEXO A.

04. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/PROPOSTA

4.1. As interessadas deverão apresentar Manifestação de Interesse conforme modelo do **ANEXO A**, acompanhada dos documentos de habilitação. O recebimento e protocolo dos envelopes com a documentação para inscrição será a até as 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2025, aos cuidados da Comissão de Contratação.

4.2. Juntamente com a Manifestação de Interesse, **deverão ser apresentados** os seguintes documentos:

- Declaração, expedida pelo Agente Financeiro (CAIXA), informando que a empresa possui análise de risco que lhe permita contratar junto ao Agente Financeiro;
- Declaração de Renúncia a indenização, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO D**.

4.3. A Manifestação de Interesse, constante no **ANEXO A**, deverá ser preenchida pela empresa interessada com o valor da metragem útil quadrada do projeto a ser utilizado no programa.

4.4. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pela empresa interessada ou seu representante legal, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração, conforme **MODELO 01**.

4.5 Os envelopes contendo a documentação para o CREDENCIAMENTO serão abertos no seguinte endereço e prazo:

LOCAL: Departamento de Licitações, a Rua Oscar Gauer Khunn n.º 174, Depto de Licitações - Iretama/PR

DATA: 10 de Novembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas.

05. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de seleção é o de **“Maior Pontuação”**. A ordem de classificação das empresas, será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos quesitos descritos no subitem a seguir:

5.1.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

a) Comprovação de Unidades Habitacionais já concluídas, a partir do ano de 2013, decorrentes de Contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal ou de características similares às da Proposta (Máximo 04 pontos).

ITEM	PONTOS
Até 100	01
Entre 101 e 150	02
Entre 151 e 200	03
Acima de 200	04

b) Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável: (Máximo 06 pontos).

ITEM	PONTOS
Comprovou executar 01 (uma) obra de “UH”	02
Comprovou executar 02 (duas) obras de “UH”	04
Comprovou executar 03 (três) ou mais obras de “UH”	06

c) Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP- H): (Máximo 04 pontos).

ITEM	PONTOS
Nível B	02
Nível A	04

5.1.2 A análise dos pontos relativos à fase de credenciamento será feita pela Comissão de Contratação que procederá a atribuição de pontos e classificação das empresas em ordem crescente em função da pontuação obtida.

5.2 – Será selecionada pelo Município de BELÉM, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

5.3 – Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente.

- a) A empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- b) A empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;
- c) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a” e “b”, as empresas serão ordenadas por sorteio, em data, horário e local a serem indicados pela Comissão de Contratação.

5.4. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

5.5. O Município de Iretama emitirá o Termo de Seleção (ANEXO F), indicando a empresa selecionada.

06. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Contratação, especialmente designada para receber, analisar e julgar a documentação dos interessados

6.2. Ao avaliar as Manifestação de Interesse e a documentação, a Comissão de Contratação, levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, e aplicará as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caixa Econômica Federal - RILC, e demais normas vigentes, no que for cabível.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Juntamente com a Manifestação de Interesse a empresa interessada deverá encaminhar os documentos relacionados no **ANEXO II** - Habilitação.

7.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam prazo de validade.

08. PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS

8.1. A publicidade de todas as Manifestações de Interesse e respectiva documentação das empresas interessadas, se dará mediante sua disponibilização no [link](#) indicado na capa do edital, no dia posterior à data final estabelecida para recebimento dos documentos.

09. SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública para análise dos documentos será realizada na data e horário indicados na capa do edital, no Departamento de Licitações, à Rua Oscar Gauer Khunn n.º 174, Depto de Licitações, na cidade de Iretama/PR.

9.2. A participação dos interessados na sessão pública é facultativa.

9.3. A sessão pública será uma, para análise das Manifestações de Interesse, documentação e realização de eventual sorteio.

10. PROCEDIMENTO - SORTEIO

10.1. Inicialmente a Comissão de Contratação, fará a análise dos documentos tempestivamente recebidos de todas as empresas interessadas, cuja análise consistirá na verificação do atendimento de todas as condições de habilitação estabelecidas neste edital, sendo inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.2. Na sequência todas as Manifestações de Interesse e documentos relacionados no item 4.2, exclusivamente das empresas habilitadas, serão analisadas pela Comissão de Contratação, que decidirá pela classificação em ordem decrescente, a partir das informações contidas na referida Manifestação de Interesse.

10.3. As Manifestações de Interesse apresentadas em desacordo com o Modelo do **ANEXO A**, ou desacompanhadas dos documentos relacionados no item 4.2 serão desclassificadas.

10.4. No caso de empate, será realizado sorteio na própria Sessão Pública, respeitados os procedimentos já descritos nos itens 5.1 e seguintes deste instrumento convocatório, ficando todos as interessadas convocadas desde logo.

10.5. Em continuidade a Comissão de Contratação verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no procedimento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado do Paraná;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro Informativo Estadual - Governo do Paraná - CADIN (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>)
- e) Cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção a Comissão de Credenciamento poderá DESCLASSIFICAR a empresa interessada, ressalvado o disposto no item 10.8, procedendo o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão.

10.8. Caso se verifique pendência no CADIN a interessada prosseguirá no certame, contudo, em sendo declarada vencedora, terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência, sob pena de desclassificação.

11. JULGAMENTO - EMPRESAS CREDENCIADAS

11.1. As empresas habilitadas e classificadas estarão CREDENCIADAS para contratar com o Agente Financeiro do MCMV - FAR, obedecida ordem de classificação.

11.2. A relação das empresas CREDENCIADAS constará expressamente da Ata da Sessão Pública.

11.3. A Credenciada poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Iretama.

11.3.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.3.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe Credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no RILC.

11.4. A empresa credenciada e primeira classificada neste procedimento será declarada vencedora.

12. INTENÇÃO DE RECURSO

12.1. Eventual intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo interessado, sob pena de preclusão. Caberá ao interessado acompanhar a sessão pública e manifestar sua intenção de recorrer na sessão ou encaminhá-la para o email licitacao@iretama.pr.gov.br, no prazo de 15 (quinze) minutos.

12.2. A não apresentação de intenção de recorrer será registrada em Ata.

12.3. Da reunião de análise e julgamento será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão de Contratação e pelos representantes de empresas presentes na sessão, cujo documento será disponibilizado no *link* indicado na capa do edital

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A fase recursal será única, e será aberta caso tempestivamente sejam recebidas eventuais intenções de recurso.

13.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, exclusivamente daqueles interessados que tempestivamente manifestaram interesse de recorrer, contados da intimação direta do ato na sessão pública.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. O Município disponibilizará as razões recursais, as contrarrazões e os demais documentos no *link* informado na capa do edital.

13.6. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@iretama.pr.gov.br.

13.7. Recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Contratação.

13.7. A decisão final sobre os recursos será divulgada no portal de transparência do Município, *link*



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

www.iretama.pr.gov.br.

14. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o processo será remetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do resultado, que poderá revogá-lo por razões por interesse público, ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.

15. TERMO DE SELEÇÃO

15.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Seleção, conforme minuta do **ANEXO F**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à formalização do Termo, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo Município.

15.2. O adjudicatário fica incumbido de apresentar procuração, contrato social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Seleção.

15.3. Faculta-se ao Município, quando o convocado não assinar o Termo de Seleção no prazo e condições estabelecidos, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinar referido termo.

16. DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

16.2 A Credenciada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela Credenciada de qualquer das disposições previstas neste edital, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/06, deverão obrigatoriamente apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **MODELO 03**, juntamente com os documentos de habilitação, observadas as disposições previstas no item 2 do **ANEXO II** deste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a empresa declarada vencedora se recusar a retirar ou assinar o Termo de Seleção, ou, tendo assinado referido documento, não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto à Caixa Econômica Federal ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV- FAR, poderá sofrer as sanções previstas no art. 94 do RILC da Caixa Econômica Federal, abaixo descritas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A aplicação de sanção será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.2. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada ou selecionada, o cancelamento do Credenciamento e do Termo de Seleção.

19.3. Como condição para assinatura do Termo de Seleção a interessada deverá manter todas as condições de habilitação.

19.4. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

19.5. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.6. É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão de Contratação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação apresentada, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.8. Reserva-se ao Município o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente procedimento, de acordo com o previsto no RILC.

19.9. A participação neste procedimento implicará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.10. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

19.11. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo licitatório, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade, por força da Lei Federal nº 13.726/2018.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação encarregada do recebimento, análise e julgamento da documentação, com fundamento na legislação pertinente.

21. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303, de 2016, ou do art. 104 do RILC da Caixa Econômica Federal, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para encaminhamento da documentação, indicada na capa do edital.

21.2. Os esclarecimentos e impugnações serão processados, respondidos, julgados pela Comissão de Contratação, comunicados pelo Município em até 03 (três) dias úteis contados da sua interposição e, não sendo atendido esse prazo, a data estabelecida para encaminhamento da documentação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

21.3. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, poderão ser dirimidas com a Comissão, mediante solicitação por escrito, no endereço eletrônico licitacao@iretama.pr.gov.br e licitacaoiretama@gmail.com.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iretama/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento.

Iretama/PR, 06 de Outubro de 2025

Vanderlei Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Este Termo de Referência visa detalhar as condições a serem observadas na seleção de empresas do ramo da construção civil objeto do Edital de Credenciamento Público nº 01/2025.

2. OBJETO

- 2.1. Credenciamento de empresas do ramo da construção civil visando a formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso de terreno, no Município de Iretama/PR, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional de interesse social, totalizando 22 unidades habitacionais.
- 2.2. A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao **Agente Financeiro do MCMV-FAR**, recepcionador da proposta, neste caso, a Caixa Econômica Federal, doravante denominada **Agente Financeiro**, nos termos da Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15.06.23 e 1.482 de 21.11.2023, 47/2025 de 17/01/2025, Lei Municipal 018/2023, e demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa supracitado e Código Civil, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente edital.
- 2.3. As disposições deste Termo de Referência permanecerão válidas para qualquer programa ou linha de financiamento que venha a substituir o **MCMV-FAR** ou o **CFPR**.
- 2.4. É facultado à empresa do setor da construção civil constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do empreendimento habitacional de interesse social, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724).
- 2.5. Neste instrumento a denominação de "empresa do ramo da construção civil" equipara-se ao ente executor do empreendimento nos casos de SPE's.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de seleção de empresas do ramo da construção civil visando à permissão de uso de terrenos públicos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Programa Casa Fácil PR, decorre da publicação da portaria MCidades 047/2025, instrumento pela qual o Ministério das Cidades selecionou terrenos em todo o território nacional do Brasil;
- 3.2. Dentre os terrenos selecionados, consta 1 (uma) área oriunda de proposta realizada pelo Município na condição de ente público local, protocolada diretamente no sistema da Caixa Econômica Federal, que somam 22 unidades habitacionais.
- 3.3. O Programa MCMV FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), gerido pelo Governo Federal através do Ministério das Cidades, tem sua regulamentação baseada na Lei Federal 14.620/2023, Portaria MCidades 724/2023, Portaria MCidades 725/2023, Portaria MCidades 727/2023, 47/2025 de 17/01/2025 e Lei Municipal 018/2023.
- 3.4. Cabe ressaltar que as necessidades habitacionais do Paraná – SISPEHIS (Pesquisa - 2023) apontam para um déficit habitacional de 253 mil moradias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

LOTE ÚNICO

Município	Quantidade UH	Metragem Útil UH (M²)	Valor (R\$)
Iretama	22	45,13	139.646,34

- 4.1. O Município **fomentará a produção**, como proponente do Programa MCMV FAR, de até 22 unidades habitacionais nos termos da portaria MCID nº 47/2025. O valor de cada unidade habitacional será de R\$ 139.646,34 (cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 3.072.219,48 (três milhões e setenta e dois mil duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) nos termos do anexo V da portaria MCID nº 725, de 15 junho de 2023. Deste modo, o Município viabilizará a execução do Programa por



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

meio da seleção de empresa do ramo da construção civil que ficará incumbida de realizar a contratação e a produção do empreendimento no âmbito do programa MCMV- FAR.

- 4.2. As 22 unidades habitacionais deverão ser construídas com sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (um) área de serviço, com área total de 45,13m², conforme especificações constantes do projeto padrão anexo.
- 4.3. Pelo exposto, a disponibilização do terreno à empresa selecionada irá viabilizar os resultados que atendam à necessidade que gerou a formalização da parceria.
- 4.4. Cada terreno selecionado será objeto de procedimento de seleção específico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O resultado almejado com o presente procedimento auxiliar de licitação, no caso, a implementação do Programa MCMV FAR e o consequente atendimento habitacional à população de baixa renda, será atingido através da permissão de uso de terrenos público às empresas do ramo da construção civil consideradas aptas a participar do Programa, de maneira que as mesmas obtenham o direito de realizar procedimentos técnicos, legais e financeiros necessários a contratação junto ao agente financeiro do programa, e posteriormente a produção do empreendimento nos referidos terrenos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para o terreno público ser disponibilizado ao Programa MCMV FAR, o mesmo necessita obrigatoriamente ser submetido a análise do agente financeiro do Programa MCMV FAR, no caso, a Caixa Econômica Federal e posteriormente ser selecionado pelo Ministério das Cidades através de portaria específica.
- 6.2. Ressalta-se que o terreno objeto do presente procedimento cumpriu tais requisitos, estando apto a ser disponibilizado para utilização no programa.

7. GESTÃO DO TERMO DE SELEÇÃO

- 7.1. A gestão e fiscalização do Termo de Seleção será exercida pelo Município, por meio de servidor(s) nomeado(s):
 - ✓ Gestor do Contrato – Roberval Nery de Oliveira;
 - ✓ Fiscal – Patrick Fernandes Sampaio;
 - ✓ Suplente do Fiscal Técnico – Rosangela Milani.
- 7.1.1. Ao que competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, nos seus anexos e na Manifestação de Interesse da Empresa Selecionada.

8. TERRENO PÚBLICO

- 8.1. O Município concederá **Permissão de Uso** do terreno listado no **Anexo E** no estado físico em que se encontram.
- 8.2. O terreno destinar-se-á exclusivamente para produção de empreendimento habitacional de interesse social na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito dos programas **MCMV-FAR e CFPR**, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha ao **Termo de Seleção - TS**.
- 8.3. A alienação do terreno público elencado no **Anexo E** será através de doação ao **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, no ato de assinatura do contrato entre a empresa selecionada e o **Agente Financeiro**.
- 8.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido nos imóveis, objeto de Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste edital.
- 8.5. É proibido à Empresa Selecionada:
 - 8.5.1. Utilizar o referido imóvel para outro fim que não o descrito no objeto do **Termo de Seleção - TS**;
 - 8.5.2. Transferir, ceder, emprestar, ou locar o(s) imóvel(is) objeto do **TS**;
 - 8.5.3. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no(s) imóvel(is), sem prévia e expressa autorização do Município, e;
 - 8.5.4. Desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- 8.6. Por se tratar de **MCMV-FAR e CFPR** ou outro programa que venha a ser instituído ou a substituir



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

os existentes, o terreno público elencado no **Anexo E** deste procedimento, encontra-se desafetado e considerado bem dominical.

9. EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

- 9.1. O empreendimento habitacional de interesse social será desenvolvido e produzido no terreno, descrito no **Anexo E, ENQUADRADO** pelo Ministério das Cidades na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, integrante do programa **MCMV-FAR**, conforme Portaria MCID nº 1482 de 21.11.2023 em parceria com o programa **CFPR**.
- 9.2. A **Empresa Selecionada** será responsável pela elaboração do projeto do empreendimento habitacional de interesse social, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados pelo programa, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico (Portaria nº 725 de 15.06.23) do Ministério das Cidades de especificações urbanísticas, da edificação e da unidade habitacional e de obra bem como outras exigências constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. A Empresa Selecionada deverá atender a todos os normativos dos programas **MCMV- FAR e CFPR** e requisitos legais do **Agente Financeiro**, vigentes à época da contratação, incluindo-se as Leis, Decretos e Portarias, especialmente assim como, toda a legislação aplicável aos Projetos de Urbanização, de infraestrutura e das unidades habitacionais e a obras da construção civil e de infraestrutura.
- 9.4. A Empresa Selecionada será responsável pela elaboração de análises, estudos, projetos e posterior produção do empreendimento habitacional de interesse social.
- 9.5. Todos os projetos deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, normas técnicas oficiais e regras programáticas, obedecendo sempre o que for mais restritivo.
- 9.6. A Empresa Selecionada será responsável por todo o licenciamento ambiental e demais aprovações, devendo seguir normas e legislações vigentes e exigências dos órgãos competentes, podendo ser auxiliada pela **Município** durante tal processo.
- 9.7. As edificações e unidades habitacionais unifamiliares devem observar as especificações obrigatórias do projeto da edificação e da unidade habitacional estabelecidas pelo Ministério das Cidades, principalmente na Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, além dos itens abaixo:
 - 9.7.1. As unidades habitacionais **não deverão** ser sobrepostas;
 - 9.7.2. As unidades habitacionais **não deverão** ser geminadas de ambos os lados;
- 9.8. Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.
- 9.9. Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos a serem apresentados ao **Agente Financeiro** são de responsabilidade da **Empresa Selecionada**, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o **Valor de Aquisição** das unidades pelo **FAR**.

10. DO SEGURO DE GARANTIA EXECUTANTE CONSTRUTOR

- 10.1. Conforme estabelecido no art. 20 e ss da Portaria MCID nº 724 de 15.06.23, será exigida da empresa do setor da construção civil, executora do empreendimento habitacional de interesse social, a contratação de apólice de Seguro Garantia Executante.
- 10.2. A contratação do respectivo seguro deverá ser realizada pela **Empresa Selecionada** até a data da contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, a quem caberá a responsabilidade exclusiva de fazer tal verificação.

11. VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PELO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

- 11.1. Decorrente da doação do terreno, a **área útil da unidade** habitacional é de **45,13 m²**, conforme projeto padrão, para atendimento do estabelecido na Portaria MCID nº 725 de 15.06.23 e na proposta apresentada pelo **MUNICÍPIO** para enquadramento no **MCMV-FAR** junto ao **Agente Financeiro**.
- 11.2. Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023, explicitamos:
 - 11.2.1. O valor de aquisição da Unidade Habitacional (UH) disponibilizado pelo Programa MCMV – FAR, constante da manifestação de interesse – **ANEXO A**, compreende os custos de:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- 11.2.1.1. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra do Ministério das Cidades;
- 11.2.1.2. Tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional de interesse social;
- 11.2.1.3. Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor disponibilizado pelo programa, na hipótese de edificações unifamiliares;
- 11.2.1.4. Execução de infraestrutura interna, excetuando a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- 11.2.1.5. Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento a ser doada ao domínio do município, quando for o caso;
- 11.2.1.6. Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
- 11.2.1.7. Toda a infraestrutura como redes de água, esgoto, pluvial, iluminação pública, asfalto e guias.
- 11.2.1.8. Ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;
- 11.2.1.9. Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento.
- 11.2.1.10. Individualização das matrículas da unidade habitacional;
- 11.2.1.11. Obtenção de certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- 11.2.1.12. Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- 11.2.1.13. Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
- 11.2.1.14. Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
- 11.2.1.15. Obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção é o de **“Maior Pontuação”**. A ordem de classificação das empresas, será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos quesitos descritos no subitem a seguir:

12.1.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

a) Comprovação de Unidades Habitacionais já concluídas, a partir do ano de 2013, decorrentes de Contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal ou de características similares às da Proposta (Máximo 04 pontos).

ITEM	PONTOS
Até 100	01
Entre 101 e 150	02
Entre 151 e 200	03
Acima de 200	04

b) Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável: (Máximo 06 pontos).

ITEM	PONTOS
Comprovou executar 01 (uma) obra de “UH”	02
Comprovou executar 02 (duas) obras de “UH”	04
Comprovou executar 03 (três) ou mais obras de “UH”	06



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

c) Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP- H): (Máximo 04 pontos).

ITEM	PONTOS
Nível B	02
Nível A	04

12.1.2 A análise dos pontos relativos à fase de credenciamento será feita pela Comissão de Contratação que procederá a atribuição de pontos e classificação das empresas em ordem crescente em função da pontuação obtida.

12.2 – Será selecionada pelo Município de BELÉM, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

12.3 – Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente.

a) A empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;

b) A empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;

c) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a” e “b”, as empresas serão ordenadas por sorteio, em data, horário e local a serem indicados pela Comissão de Contratação.

12.4. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

12.5 O Município de Iretama emitirá o Termo de Seleção (ANEXO F), indicando a empresa selecionada.

13. CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO DO MCMV- FAR

13.1. Nos termos da MCID nº 724 de 15.06.23 corroborada pelo presente, não cabe ressarcimento, por parte do **Município**, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo **Agente Financeiro**.

13.2. A seleção das empresas participantes deste procedimento não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**.

13.3. A empresa selecionada, será responsável pela apresentação da documentação necessária a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica perante o **Agente Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Seleção**.

13.4. Após a apresentação ao **Agente Financeiro** pela **Empresa Selecionada** de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela **Empresa Selecionada**, a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas observando os prazos determinados pelo **Agente Financeiro**, cabendo a este o ateste da viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 7º da Portaria MCID nº 727 de 15.06.23.

13.5. A empresa selecionada verificando a impossibilidade de cumprir os prazos acima mencionados deverá protocolar junto ao **Agente Financeiro** solicitação de prorrogação do prazo, apresentando as justificativas, o que facultativamente poderá ser aceito pelo Ministério das Cidades.

13.6. O não cumprimento dos prazos estabelecido neste edital, incluindo eventuais prorrogações, poderá resultar na aplicação de multa equivalente a 0,01% do valor da contratação junto ao agente financeiro ou suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.7. Qualquer adequação solicitada pelo **Agente Financeiro** será de responsabilidade da **Empresa Selecionada**.

13.8. A não aprovação da **Empresa Selecionada** nas análises de risco e jurídica da empresa pelo **Agente Financeiro** implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando o **Município** a convocação dos participantes subsequentes, respeitando a sequência da classificação final do processo de credenciamento.

13.9. Após análise, aprovação e emissão de Laudo de Engenharia pelo **Agente Financeiro**, a **Empresa Selecionada** deverá apresentar ao **Município**, antes da efetivação da contratação



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

com o beneficiário final, cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo **Agente Financeiro** devendo conter a anuência deste, para verificação de atendimento aos termos do Edital e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais.

13.10. No caso de eventual inviabilidade de área elencada no **Anexo E**, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativa a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

13.11. O **Município** não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas ao **Agente Financeiro** ou outras, ficando tais despesas como responsabilidade da **Empresa Selecionada**.

13.12. Caberá a **Empresa Selecionada** o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao **Agente Financeiro**, produção e entrega do empreendimento habitacional de interesse social e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsáveis pela **Município** e **FAR**.

14. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

14.1. A manifestação de interesse, constante no **ANEXO A**, deverá ser preenchida pela empresa interessada, respeitando-se a metragem e valor do projeto padrão a ser utilizado no programa;

14.2. Juntamente com a manifestação de interesse constante no Anexo A, deverá ser apresentada:

14.2.1. Declaração, expedida pelo **Agente Financeiro (CAIXA)**, informando que a empresa possui análise de risco que lhe permita contratar junto ao **Agente Financeiro**.

14.2.2. Declaração de Renúncia a indenização, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO D**.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Caberá ao Município:

- a) Prestar apoio técnico junto as Concessionárias de Saneamento e Energia na obtenção de viabilidades;
- b) Prestar apoio técnico junto ao IAT – Instituto Água e Terra na obtenção de Licenças;
- c) Prestar apoio na interlocução junto ao Município;
- d) Prestar apoio na interlocução junto aos demais Órgãos Públicos;
- e) Disponibilizar para a **Empresa Selecionada** no momento da assinatura do **Termo de Seleção - TS** o(s) terreno(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus;
- f) Providenciar a documentação jurídica, referente a(s) área(s) objeto do **TS** firmado com a **Empresa Selecionada**, conforme solicitação do **Agente Financeiro**.
- g) Verificar, após emissão de Laudo de Engenharia pelo **Agente Financeiro** e antes da efetivação da contratação do empreendimento, se os elementos constantes da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo **Agente Financeiro** e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais atendem aos termos da manifestação de interesse apresentada pela empresa selecionada;
- h) Fornecer para a **Empresa Selecionada** o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **Município**;
- i) Participar da entrega das unidades habitacionais, aos beneficiários, em conjunto com o **Agente Financeiro** e a **Empresa Selecionada**.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

16.1. Caberá a **Empresa Selecionada**:

- a) Designar pessoa para representar a **Empresa Selecionada** nas tratativas referentes a este **CHAMAMENTO**;
- b) Atender as condições do **Agente Financeiro** e providenciar a contratação do empreendimento junto ao **Agente Financeiro**, com o apoio do Poder Público Local;
- c) Viabilizar as condicionantes técnicas, financeiras e legais para contratação do empreendimento junto ao **Agente Financeiro** no prazo estipulado neste



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- procedimento;
- d) Elaborar, apresentar e obter aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes e ao **Agente Financeiro** nos termos e condições previstos na legislação municipal entre outras normas e leis vigentes;
 - e) Acompanhar, a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas de maneira a atender os prazos determinados pelo **Agente Financeiro**;
 - f) Obter a aprovação nas análises técnica, econômico-financeira e cadastral pelo Agente Financeiro;
 - g) Informar ao **Município**, quando da ocorrência dos eventos abaixo:
 - i. a data de conclusão e os resultados das análises efetuadas pelo **Agente Financeiro** para aprovação do empreendimento;
 - ii. a data de início das obras;
 - iii. a data de previsão de conclusão do empreendimento; e
 - iv. a data prevista para entrega das unidades.
 - h) Apresentar ao **Município** cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE devidamente aprovada pelo **Agente Financeiro** e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais, antes da efetivação da contratação, para que seja verificada pelo **Município** a observância aos elementos do edital;
 - i) Responsabilizar-se pela produção do empreendimento;
 - j) Entregar ao **Município** qualquer documentação complementar solicitada, necessária para dirimir dúvidas;
 - k) Manter até a efetiva entrega do empreendimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CHAMAMENTO**;
 - l) Apresentar, sempre que solicitado, até a efetiva entrega do empreendimento, documento que comprove o atendimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no **CHAMAMENTO**;
 - m) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela **Município**;
 - n) Comunicar ao **Município**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a realização de eventos relacionados ao empreendimento e seus beneficiários;
 - o) Encaminhar ao **Município** informações quanto ao processo de contratação e execução do empreendimento mediante solicitação;
 - p) Permitir que servidores/fiscais do **Município** visitem as obras de execução do empreendimento mediante solicitação.

17. ACOMPANHAMENTO

- 17.1. O **Município** poderá acompanhar o andamento da elaboração do projeto e da produção do empreendimento a qualquer tempo, a fim de verificar a correta destinação do terreno permissionado a **Empresa Selecionada**.
- 17.2. A eventual visita dos servidores/fiscais do **Município** aos locais onde será produzido o empreendimento deverá ser permitida pela **Empresa Selecionada** e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da manifestação de interesse e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.
- 18.2. A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

aplicáveis aos Programas Minha Casa, Minha Vida recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e Casa Fácil Paraná.

19. ANEXOS

19.1.

Constam deste Termo de Referência:

ANEXO A – Modelo de Manifestação de Interesse

ANEXO B – Documentação de Habilitação Técnica

ANEXO C – Declaração de Visita

ANEXO D – Declaração de Renúncia à Indenização

ANEXO E – Terreno/Matrícula(s)

ANEXO F – Termo de Seleção



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO A

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ref.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EMPRESA: _____

A empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na Rua XXXXX nº XXXXX Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato, representada por seu representante legal XXXXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta de parceria visando o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional de interesse social na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial** e do **Programa Casa Fácil Paraná**, conforme segue:

Lote	Município	Quantidade UH	Metragem Útil UH (M²)	Valor (R\$)
Único	Iretama	22	45,13	139.646,34

Declaramos, ao assinar esta Manifestação em 01(uma) via, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do **Edital de Credenciamento Nº 01/2025 – MCMV-FAR**;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência dos **Programas Casa Fácil Paraná e Minha Casa, Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial**, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15.06.23 e 1.482 de 21.11.2023, 47 de 17/01/2025, Lei Municipal 018/2023 e Código Civil;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno permissionado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrermos nas sanções legais e aquelas estabelecidas no edital;
5. A não aprovação da empresa ou do empreendimento pelo Agente Financeiro bem como a destinação diversa eventualmente dada ao terreno ensejará o cancelamento do Termo de Seleção - TS a ser formalizado com a Município, na forma prevista no Edital.
6. Como partícipe no procedimento de contratação de empreendimentos habitacionais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional de interesse social, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

O prazo de validade da presente manifestação será de 6 (seis) meses.

Caso se trate de Sociedade de Propósito Específico-SPE, indicar o ENTE EXECUTOR do empreendimento: XXXXXX

_____, _____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço

Telefone / Telefone celular / E-mail



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO B **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A SER APRESENTA JUNTAMENTE COM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- a.** Prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.
- b.** Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.
- c.** Declaração de visita, conforme **Anexo C**.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO C DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - MCMV-FAR

Em decorrência do livre acesso que nos foi facultado ao local, declaramos que visitamos e conhecemos perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Empresa
(responsável - nome, cargo e assinatura)

Obs: A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição à declaração de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO D DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

Ao Município de Iretama/PR

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto à instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO
SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO E **TERRENO/MATRÍCULA(S)**

Município	Lote	Área do lote a ser alienado p/ UH	Matrícula
Iretama-PR	8/M-1-Rem, Subdivisão do Lote 8/M, Destacado da Gleba n.º 11, Colonia Muquidão	60.500,00m ²	11384

Planialtimétrico imóvel:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO E **TERMO DE SELEÇÃO** **TERMO DE SELEÇÃO Nº 000/TSC/2025**

O **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn n.º 174, Depto de Licitações, na cidade de Iretama/PR, neste ato representada por seu prefeito municipal que ao final assina, **DECLARA SELECIONADA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, Fone: (xx) xxxxxxxx / xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) em conformidade com o contido no **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MCMV-FAR**, realizado sob a égide da Lei 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caixa Econômica Federal – RILC, sendo auferida a permissão do uso do(s) terreno(s) público(s) abaixo discriminado(s) para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional de interesse social na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, vinculados ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial**, doravante denominado **MCMV-FAR**, em parceria com o **Programa Casa Fácil Paraná – CFPR**.

LOTE ÚNICO			
Município	Nº de Unidades	Propriedade da Área	Matrícula/ Município
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

1. Conforme Manifestação de Interesse datada de 00/00/0000, apresentada pela **Empresa Seleccionada**, a metragem útil mínima das unidades habitacionais pelo Fundo de Arrendamento Residencial é a discriminada abaixo:

MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE UH	METRAGEM QUADRADA DO PROJETO PADRÃO UNIDADE HABITACIONAL
XXXXXXXXXX	XX	45,13

2. A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro Caixa Econômica Federal em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo, toda a documentação necessária visando a contratação do empreendimento no prazo, nos termos e condições especificadas pelo respectivo agente financeiro.
3. Ao assinar este Termo de Seleção, a empresa selecionada declara ter plena ciência de suas obrigações, das condições técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

programa MCMV FAR, necessárias a contratação e produção do empreendimento no terreno objeto deste termo, assim como declara ter plena ciência das condições e obrigações previstas no edital de Credenciamento nº 01/2025.

4. Findo o prazo de 30 (trinta) dias descrito no item 2, e/ou no caso da identificação de descumprimento expresso das condições descritas no item 3, a critério do Município, o presente Termo de Seleção poderá ser CANCELADO.

Iretama/PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Same Saab
Prefeito Municipal

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet, ou publicados em órgão da imprensa oficial, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. **Nota:** O descumprimento das exigências abaixo relacionadas implicará inabilitação do licitante.

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- 1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FAR, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO 04**.

OBSERVAÇÕES:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a interessada for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2. O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 1 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.
3. Não havendo a regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item 1 ocorrerá a decadência do direito à contratação, com a consequente desclassificação da interessada, facultada ao Município convocar as CREDENCIADAS remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Seleção ou revogar, se for o caso, o procedimento.
4. A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) através da apresentação de declaração firmada pelo representante



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

legal da interessada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser encaminhada juntamente com a Manifestação de Interesse, conforme **MODELO 03**.

5. O tratamento diferenciado previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/06, também se aplica aos Microempreendedores Individuais, Beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, Cooperativas e Produtor Rural Pessoa Física, por força do Decreto Federal nº 10.273/2020.

3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.

3.2. Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

3.3. Declaração de visita, conforme **ANEXO C**, declarando conhecer perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

3.4. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis), em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente Edital. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.

3.4.1. A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

3.4.2. Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite- se.

3.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) preferencialmente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

3.5.1. O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, este não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

3.5.2. A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item 3.5. ocorrerá mediante a apresentação:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- a) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou
- b) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou
- c) no caso de relação contratual, cópia do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5. DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Declaração de Sujeição ao Edital conforme **MODELO 02**, devidamente assinada.

5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP, conforme **MODELO 03** (*quando for o caso*)

- A não apresentação da Declaração de Sujeição ao Edital implicará desclassificação da licitante.
- Os ANEXOS e MODELOS que compõe o presente Edital deverão ser apresentados devidamente assinados pelo Representante Legal da licitante.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo licitatório, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade, por força da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.2. Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

6.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pela Comissão de Contratação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, a Comissão de Contratação providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

6.6. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

MODELO 01

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, inscrito CPF/MF sob nº, residente na Rua, nº, em, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar Manifestação de Interesse, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

MODELO 02

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E OUTRAS

Ref.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Signatário da presente, _____, CPF n.º _____, representante legal, em nome da empresa _____, declara, sob as penas da lei e para fins de participação no Credenciamento referido:

- ✓ que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e com todos os documentos dele componentes;
- ✓ que considerou que o Edital e seus anexos permitiram o encaminhamento da Manifestação de Interesse satisfatória;
- ✓ que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da Município informações necessárias para a apresentação da Manifestação de Interesse;
- ✓ que não existe, no presente momento, pedido de insolvência ou falência e que se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo;
- ✓ sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- ✓ que é idôneo (a) e atende a todos os pré requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei n.º 13.303/16;
- ✓ que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei n.º 13.303/16, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
- ✓ que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a Município de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- ✓ que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- ✓ que inexistem, até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da empresa com dirigentes da Município ou empregados da Município cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou Contratação, e com autoridade do Governo do Paraná;
- ✓ que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- ✓ que se compromete a atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados e suas atualizações.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **ou** empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

MODELO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).